

1.1. Âmbito de Distribuição: Público



Política de Seguros dos Instrumentos Financeiros

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Âmbito.....	3
3. Referência	3
4. Termos e Definições	4
5. Princípios Orientadores	5
5.1. Objetivo do Seguro dos Instrumentos Financeiros Ativos.....	5
5.2. Instrumentos Financeiros Objeto de Seguro	5
5.3. Importância do Seguro dos Instrumentos Financeiros	6
5.4. Processo Objetivo de Seguro	6
5.5. Serviços Relacionados com Bancassurance	6
5.6. Estrutura Organizacional da Gestão de Seguros de Instrumentos Financeiros	7
6. Responsabilidades e Atribuições	7
7. Incumprimento.....	8
8. Revisão e Atualização.....	8
9. Divulgação e Acesso	8

1. INTRODUÇÃO

O Banco BAI Cabo Verde considera a gestão dos seguros dos Instrumentos Financeiros Ativos, como instrumento fundamental na seleção das melhores oportunidades de negócios, com foco na partilha de risco e na relação entre o risco e o retorno.

O perfil do Banco face ao seguro dos Instrumentos Financeiros Ativos é moderado e conservador e apresenta, consequentemente, um grau de tolerância baixo face ao risco em referência.

O Grau da tolerância e o apetite do Banco face aos seguros dos Instrumentos Financeiros Ativos, assentará nos seguintes Princípios:

- I. **Princípio da Sustentabilidade** – Definir uma política de estratégia adequada que assenta na maximização de lucros, alinhados com a mitigação dos riscos;
- II. **Princípio de Solvabilidade** – Manter um nível de capital adequado para diminuir os impactos das perdas não esperadas, no capital do Banco;
- III. **Princípio da Liquidez** – Ter uma estrutura de financiamento conservador e estável e um nível de liquidez suficiente para assegurar o cumprimento dos compromissos e a continuidade de negócio em cenários adversos;
- IV. **Princípios da Rentabilidade** – Obter uma margem financeira adequada face aos riscos assumidos;

2. ÂMBITO

Esta política aplica-se a:

- a) Todos os utilizadores quer sejam colaboradores, clientes, prestadores de serviços, parceiros e qualquer entidade que tenha acesso aos seguros dos instrumentos financeiros do Banco;

3. REFERÊNCIA

Na elaboração desta política, foram considerados legislação, regulamentação, códigos de conduta e outras boas práticas nacionais e internacionais reconhecidas ao nível dos sectores de atuação do BAICV.

Interno

- Código de Conduta;

Externo

- Lei das Atividades e das Instituições Financeiras (LAIF) Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de abril,

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Créditos a Clientes: É a concessão de financiamento por parte do banco a particulares ou empresas, mediante determinadas condições (prazo, taxa de juro, garantias e finalidade). O cliente recebe um montante e compromete-se a devolvê-lo, acrescido de juros e comissões;

Seguro de Crédito: Contrato pelo qual uma seguradora garante o pagamento de um crédito em caso de incumprimento do devedor;

Seguro de Investimento: Mecanismo de mitigação de risco que cobre perdas associadas a instrumentos financeiros, como títulos ou ações;

Apólice: Documento contratual emitido pela seguradora que formaliza as condições do seguro.

Prémio de Seguro: Valor pago à seguradora em troca da cobertura contratada;

Indemnização / Cobertura: Valor pago pela seguradora ao segurado em caso de ocorrência do risco coberto.

Risco de Crédito: Possibilidade de perdas devido ao incumprimento das obrigações financeiras por parte de clientes ou contrapartes;

Risco de Mercado: Potencial de perdas devido a variações adversas em taxas de juro, câmbios, preços de ações ou obrigações;

Risco de Liquidez: Incerteza quanto à capacidade de cumprir obrigações financeiras em tempo útil, sem perdas significativas.

Bancassurance: Modelo de negócio em que o banco distribui ou comercializa produtos de seguros em parceria com seguradoras;

Títulos Corporate: São instrumentos financeiros de dívida emitidos por empresas para captar recursos junto de investidores;

Títulos Soberanos: Os títulos soberanos são instrumentos de dívida emitidos pelos governos (Estados) para financiar despesas públicas, como investimentos em infraestruturas, educação, saúde ou para equilibrar o orçamento.

Cedências e aplicações em outras instituições Financeiras: As cedências e aplicações em outras instituições financeiras fazem parte da gestão de tesouraria dos bancos e são fundamentais para assegurar liquidez, rentabilidade e relacionamento interbancário;

Ações: As ações são um dos principais instrumentos do mercado de capitais e representam a propriedade (participação) de um investidor numa empresa.

5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

5.1. Objetivo do Seguro dos Instrumentos Financeiros Ativos

O seguro dos Instrumentos Financeiros tem como principal objetivo garantir o pagamento integral ou parcial, do capital e juros dentro do prazo acordado por beneficiários do capital concedido pelo Banco, ou ressarcir o Banco em caso de perdas decorrentes de eventos inesperados como falências, fraudes, inadimplência, volatilidade de mercado, entre outras situações. Com isso o Banco mitiga a exposição a riscos e consegue garantir um nível de retorno ou preservação de capital em situações adversas.

A política de seguros de instrumentos financeiros estabelece diretrizes e normas que regulam a contratação, operação e gestão dos seguros voltados à proteção de ativos financeiro.

5.2. Instrumentos Financeiros Objeto de Seguro

O perfil do Banco face ao risco dos Instrumentos Financeiros é moderado e conservador e consequentemente apresenta um grau de tolerância baixo face aos referidos riscos. Neste sentido o Banco BAI Cabo Verde elege como objeto do seguro os seguintes Instrumentos:

- I. Créditos a Clientes;
- II. Aplicações em Títulos *Corporate*;
- III. Aplicações em Títulos Soberanos;
- IV. Cedências e aplicações em outras instituições Financeiras; e
- V. Ações.

Os critérios de elegibilidade e os tipos e limites de cobertura de seguros a contratar para cada tipo de instrumento financeiro deverá anteceder de uma apropriada análise do risco associado.

5.3. Importância do Seguro dos Instrumentos Financeiros

O seguro dos Instrumentos Financeiros referenciados no ponto 4, para além de proteger os ativos financeiros do banco, faz com que as seguradoras passem a assumir integral ou parcialmente, parte do risco dos Instrumentos Financeiros Ativos, ou seja, caso houver violações das condições contratuais a seguradora irá suportar os referidos encargos.

O seguro dos Instrumentos Financeiros Ativos gera, essencialmente, os benefícios que se seguem:

- Proteção das prestações acordadas;
- Redução das despesas com cobranças extrajudiciais e judiciais, no processo de recuperação de créditos em mora;
- Diminuição dos custos com a imparidade sobre os Instrumentos Financeiros;
- Diminuição do risco de crédito e de liquidez;
- Aumento da credibilidade do Banco e, por conseguinte, o acesso do Banco ao menor custo de financiamento;
- Constituição de ativos em balanço com menor ponderação de risco; e
- Possibilidade de aumento de exposições aos limites da carteira de crédito.

5.4. Processo Objetivo de Seguro

O Banco BAI Cabo Verde tem como principal objetivo garantir que fiquem salvaguardados os seus ativos financeiros quando aconteçam as situações que se seguem:

- I. Atraso no Pagamento das prestações (Juros e Capital);
- II. Insolvência /Falência ou Resolução, de uma entidade; e
- III. Recuperação dos ativos via Ação Judicial.

5.5. Serviços Relacionados com Bancassurance

A *Bancassurance* representa as parcerias entre um banco e uma seguradora para venda de produtos de seguros na rede do banco.

O Banco BAI Cabo verde no âmbito das relações e parceiras, relacionadas com os seguros dos Instrumentos Financeiros irá aprofundar as relações de negócios com as Seguradoras.

Neste sentido o Banco BAI Cabo Verde poderá prestar serviços de *Bancassurance* dentro dos limites que serão definidos pela Comissão Executiva do Banco, de forma a suprir as necessidades crescentes em matéria de proteção e mitigação de risco dos Clientes.

O Banco BAI Cabo Verde no âmbito do serviço de *Bancassurance* receberá uma comissão das seguradoras, pelos serviços de comercialização dos produtos/ serviços das seguradoras.

5.6. Estrutura Organizacional da Gestão de Seguros de Instrumentos Financeiros

5.6.1. Estrutura Organizacional do Sistema de Gestão do Risco

A política de seguros dos Instrumentos Financeiros Ativos é da responsabilidade do Conselho de Administração e será definida por esse órgão, mediante proposta da Comissão Executiva.

A gestão de seguros dos Instrumentos Financeiros Ativos do Banco estará assente nos princípios de segregação de função, independência entre as áreas de fiscalização e as áreas operacionais, e num sistema informático adequado que garanta que os processos são executados de uma forma automática.

6. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Os instrumentos financeiros é suporta e garantida pelos vários órgãos e unidades de estrutura do Banco, assenta em um modelo de governo e operação que envolve os seguintes papéis e responsabilidades:

a) **Conselho de Administração (CA):**

- I. Aprovar a presente Política, bem como supervisionar a sua eficácia.
- II. Delegar à Comissão Executiva (CE) a supervisão e a aprovação dos documentos para aplicação da política.

b) **Comissão Executiva (CE):**

- I. Promover a implementação do presente documento e seu contínuo aprimoramento suportado por recursos apropriados para alcançar todos os objetivos definidos nas Políticas em vigor no Banco;

-
- II. Analisar a política a fim de aferir a sua adequabilidade, eficácia e necessidade de ajustamento ou melhoria;
- c) **Direção Comercial (DCM):** A DCM é responsável pelo acompanhamento da contratação dos seguros de crédito dos clientes por operação, bem como todos os processos relacionados com a contratação dos seguros de crédito.
- d) **Direção de Mercados Financeiros (DMF):** A DMF é responsável pela contratação dos seguros das aplicações em títulos e aplicações em outras Instituições Financeiras, assim como ações, bem como dos processos relacionados com a contratação dos seguros em referência.
- e) **Gabinete de Gestão de Risco (GGR):** O gabinete de gestão de risco é responsável pela supervisão dos controlos inerentes ao processo da contratação dos seguros de instrumentos financeiros, aferindo sobre a eficiências dos mesmos na mitigação dos riscos inerentes ao processo.

7. INCUMPRIMENTO

O incumprimento dos princípios orientadores descritos na presente política pelos Colaboradores do BAICV, será considerado como uma violação das normas internas do Banco.

Como tal, a inobservância do conteúdo desta política, constituirá sempre uma infração disciplinar para colaboradores internos ou contratual para entidades externas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que ocorra no caso, ficando o colaborador, ou entidade contratada em causa sujeita aos procedimentos legais e disciplinares que se mostrem adequados e aplicáveis às circunstâncias apuradas.

8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente política deve ser revista sempre que se considera desadequado em cumprimento da legislação ou regulamentação interna ou externa, e respeitando o tempo previsto para atualização definido no BAICV. Qualquer alteração ou revisão desta política deverá ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação.

9. DIVULGAÇÃO E ACESSO

A presente política é objeto de divulgação através da intranet e disponibilizada igualmente em outros canais definidos para comunicação do Banco.